



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06030/2003/ RJ COBED/COGPI/SEAE/MF

Em 31 de janeiro de 2003.

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 5496, de 26 de novembro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.008504/2002-11

Requerentes: American Power Conversion
Brasil LTDA. e ABB Ltda.

Operação: Aquisição do negócio de
prestação de serviços de manutenção de
nobreaks trifásicos da ABB Ltda. pela
American Power Conversion Brasil.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **American Power Conversion Brasil LTDA.** e **ABB LTDA.**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I - Das Requerentes

I.1- American Power Conversion Brasil Ltda.

A American Power Conversion Brasil Ltda. (APC Brasil) é uma sociedade por quotas, com sede em São Paulo, e que faz parte do grupo norte-americano American Power Conversion.

A APC Brasil industrializa, comercializa localmente, importa e exporta soluções de gerenciamento e proteção de energia para computadores, equipamentos eletrônicos e de comunicação. Incluem-se em soluções: *nobreaks*, retificadores, protetores de surto de energia, condicionadores de energia, equipamentos de ar condicionado de precisão, *softwares*, serviços e acessórios.

O capital social da empresa é constituído da seguinte forma:

Quadro I
Composição do Capital Social da Empresa

Quotista	Quantidade de quotas	% de Quotas
American Power Conversion Corporation.	47.080.194	> 99,99%
American Power Conversion America, INC.	1	< 0,01%

Fonte: Requerentes.

O Grupo possui participação nas seguintes empresas que atuam no Brasil e no Mercosul : American Power Conversion Brasil Ltda. (possuindo 99,99% do capital social) e APC Corporation – Sucursal Argentina (posuindo 100% do capital social).

O faturamento líquido da Requerente no ano de 2001 foi, no Brasil, de R\$ 7,3 milhões; e, no mundo, de US\$ 2,0 milhões.

Já o faturamento líquido do Grupo no ano de 2001 foi, no Brasil, de R\$ 7,3 milhões; no Mercosul, de US\$ 7,4 milhões; e, no mundo, de US\$ 1,4 bilhão.

Nos últimos três anos o Grupo não realizou nenhuma da operação ou associação que tenha gerado alteração em sua estrutura no Brasil ou no Mercosul.

I.2 – ABB LTDA.

ABB Ltda. é uma sociedade por quotas, com sede em São Paulo, e que faz parte do Grupo suíço ABB (Asea Brown Boveri).

O Grupo ABB atua em vários setores, estando suas principais atividades ligadas às indústrias de informática, telecomunicações e eletro-eletrônica.

O capital social da empresa é composto da seguinte forma:

Quadro II
Composição do Capital Social

QUOTISTA	Quantidade de Quotas	% de Quotas
ABB Participações Ltda	143303969	99,9999993%
José Caetano da Silva	1	0,0000007%

Fonte: Requerentes.

O Grupo possui participação nas seguintes empresas com atuação no Brasil e no Mercosul:

Quadro III
Participação em Empresas com Atuação no Brasil e Mercosul

Empresa Operante no Brasil	Emp. do Grupo detentora das ações	%
ABB Ltda.	ABB Participações Ltda.	> 99,99%
Cellier do Brasil Ind. e Com. Ltda.	ABB Participações Ltda.	> 99,99%
Entrelec Produtos Elétricos	ABB Participações Ltda.	> 99,99%
ABB Kent Participações Ltda.	ABB Metiring Holdings Ltd	> 99,99%
ABB Medição de Água Ltda.	ABB Metiring Holdings Ltd.	< 70,99%
ABB Participações Ltda.	ABB Asea Brown Boveri Ltd.	> 99,99%
ABB Medição de Energia Ltda.	ABB Ltda.	> 99,99%
Empresa Operante na Argentina	Emp. do Grupo detentora das ações	%
Asea Brown Boveri S/A.	ABB Asea Brown Boveri Ltd.	> 99,00%
Galileo La Rioja S/A.	ABB Medidores S/A.	> 99,00%
ABB Medidores S/A.	ABB Asea Brown Boveri Ltd.	> 99,00%
Modulec S/A.	Asea Brown Boveri S/A.	> 99,00%
ABB Vetco Gray Argentina S/A.	ABB Vetco Gray Inc	> 99,00%
Empresa Operante no Uruguai	Emp. do Grupo detentora das ações	%
ABB CL Logistic S/A.	Asea Brown Boveri S/A, Santiago	-
SBE Uruguay S/A.	ABB Asea brown Boveri Ltd.	-
ABBSF Trading S/A.	ABB Financial Service Ltd.	-

Fonte: Requerentes.

O faturamento da requerente no último exercício foi, no Brasil, de R\$ 1,135 bilhões; no Mercosul, de US\$ 18 milhões; e, no mundo, de US\$ 30 milhões.

Já o faturamento do Grupo no último exercício foi, no Brasil, de R\$ 1,3 bilhão; no Mercosul, de US\$ 826 milhões; e, no mundo, US\$ 23,7 bilhões.

Nos últimos três anos Grupo ABB participou de dez operações que resultaram em Atos de Concentração analisados pela SEAE/MF/RJ, todos aprovados sem restrições¹.

II – DA OPERAÇÃO

Trata-se da cessão e transferência de todos os ativos – sejam eles móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis – referentes ao negócio de prestação de serviços de nobreaks trifásicos, da ABB Ltda. à APC Brasil Ltda. Uma vez que o serviço de manutenção de nobreaks trifásicos não mais faz parte do “core business” da ABB

¹ Ver lista completa das operações no item I.10 do questionário da Resolução 15/98 do CADE.

Ltda., a empresa decidiu alienar todo o seu estoque, os *softwares*, maquinaria, equipamentos, livros, registros e bens intelectuais à APC Brasil.

A operação, realizada em âmbito nacional, foi formalizada por meio de Acordo de Compra de Ativos, firmado em 31 de outubro de 2002, e foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 26 de novembro de 2002.

O valor da operação é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Ressalta-se, que por se tratar de uma operação de simples transferência de ativos – compra e venda de ativos de um determinado setor de atuação das requerentes – e que está sendo realizada apenas no Brasil, não ocorrerá mudanças na estrutura societária das requerentes.

III – DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1 – Da Dimensão Produto

Dada a gama de produtos fabricados pelos Grupos envolvidos na operação, o quadro abaixo apresenta, para fins didáticos, somente as sobreposições de atividades entre as empresas envolvidas na operação

Quadro IV
Sobreposição de Atividades entre as Empresas
Envolvidas na Operação.

PRODUTOS/SERVIÇOS	AMERICAN POWER	ABB LTDA.
<i>Nobreaks</i> Trifásicos	x	
Serv. de Manutenção de <i>Nobreaks</i> Trifásicos	x	x

Fonte: Requerentes.

Apesar de aparentemente haver sobreposição entre as atividades das requerentes no que diz respeito à prestação de serviços de manutenção de *nobreaks* trifásicos, isto de fato não ocorre, dado que as mesmas não prestam serviços de manutenção em equipamentos de qualquer marca, ou seja, este serviço é prestado apenas em seus equipamentos, caracterizando-se como uma prestação de serviços pós-venda, como será detalhadamente explicado mais adiante.

A partir das informações prestadas inicialmente pelas requerentes, e para uma melhor compreensão do mercado em análise, esta SEAE realizou pesquisa para determinar a existência, de fato, de um mercado de prestação de serviços de manutenção de *nobreaks* trifásicos (como foi apresentado pelas requerentes) ou se

o que há é a prestação de serviços de manutenção, classificada como serviços “pós-venda”, prestados pelas empresas aos *nobreaks* por elas fabricados.

Inicialmente, foram enviados ofícios às principais concorrentes listadas pelas requerentes, para obtenção de informações sobre a estrutura do mercado em questão; no entanto após contato telefônico efetuado com o responsável pela empresa CP Eletrônica, foi despertada uma dúvida sobre o caráter da operação. Em 12/12/02, O Sr. Edson Refosco, da CP Eletrônica, ligou para obter maiores informações sobre o ofício que recebeu e questionou por que as perguntas se referiam ao mercado de prestação de serviços de manutenção de *nobreaks* trifásicos e não sobre a venda do produto, pois ele tinha conhecimento que a ABB Ltda. era fabricante do produto e que não havia um mercado de prestação de serviços de manutenção deste produto, existindo tão somente a prestação de serviços de manutenção dos fabricantes em relação aos seus produtos – o que caracterizaria uma prestação de serviços “pós-venda”. Para ele não faria sentido que a ABB Ltda. vendesse o negócio de serviço de manutenção se não vendesse o negócio de fabricação do produto.

Diante destes fatos e com intuito de dar celeridade ao processo de análise do ato, esta SEAE resolveu sanar as dúvidas geradas através de contato telefônico com os demais concorrentes.

Em 16/12/02, esta Secretaria realizou contato telefônico com o Sr. Jayme Cosceli Filho, da empresa Powerware, que informou que a ABB Ltda. não fabricava mais o produto em questão há quase dois anos, e que a empresa, após esta decisão, começou a importar o produto de um empresa italiana, Borri, sendo sua representante no Brasil. Porém, esta citada empresa italiana foi adquirida pelo Grupo Invensys Energy Systems, Grupo as qual pertence a Powerware, ficando, portanto, a ABB Ltda. sem produzir o produto e sem ofertá-lo no mercado nacional. Assim, informou, que se a ABB Ltda. continuasse prestando serviços de manutenção nos *nobreaks* trifásicos de fabricação Borri, necessitaria adquirir as peças de reposição da empresa Powerware, que é subsidiária do Grupo Invensys Energy Systems. Declarou também que a empresa Powerware não presta serviço de manutenção de *nobreaks* trifásicos para “qualquer” *nobreak*, mas sim, apenas para aqueles fabricados por ela, o que caracterizou novamente uma prestação de serviços “pós-vendas. Afirmou, também, que existem inúmeras empresas prestadoras de serviço de manutenção do produto, que não são fabricantes. São empresas pequenas, terceirizadas de manutenção predial, especializadas em equipamentos, instalações, etc, e a quantificação da participação de mercado de cada uma delas seria tarefa extremamente difícil.

Em 18/12/02, o Sr. Américo Rodotá Stéfano, Diretor de Serviços e Suporte, da empresa Libert Tecnologia Ltda., confirmou que sua empresa só presta serviços de manutenção para *nobreaks* trifásicos produzidos por ela, mas que não se trata de um serviço de garantia, como a principio poderia sugerir, e que existem contratos para prestar estes serviços de manutenção. Informou, ainda, que, em geral, os

fabricantes limitam-se à realização de serviços de manutenção nos seus próprios equipamentos fabricados, pelo motivo de disponibilidade de peças, principalmente de placas eletrônicas de comando – ressaltando que cada fabricante adota um projeto exclusivo – já que as mesmas não são compatíveis para qualquer tipo de *nobreaks* trifásicos.

Após estes contatos telefônicos, foram recebidas por escrito as respostas aos ofícios acima mencionadas e, através da mesmas, pode ser confirmado que, para o caso da presente operação, o mercado de prestação de serviços de manutenção de *nobreaks* trifásicos realmente não existe como mercado independente. Verificou-se, assim, um segmento de um mercado de serviços pós-venda de equipamentos – *nobreaks* trifásicos – , onde as empresas que fabricam os equipamentos ficam com este nicho de mercado.

Portanto, foi se delineando que o mercado de prestação de serviços de manutenção de *nobreaks* trifásicos era, na verdade, um mercado extremamente pulverizado, nos termos de manutenção em si, e o que ocorria no mercado entre as empresas analisadas neste ato, era uma prestação de serviços “pós-venda”. Ademais, como as empresas envolvidas na operação não atuam no mercado de prestação de serviços propriamente dito, não há porque analisá-lo.

Ainda com intuito de confirmar o perfil deste mercado foram enviados ofícios para os clientes das Requerentes, dentre os quais: TNEXT S/A, Banco BBM S/A, Casas Sendas, Siemens Engenharia e Service Ltda., Volkswagen do Brasil Ltda, Banco Santander S/A, Givaudan do Brasil Ltda. e Recofarma. O questionamento da SEAE referia-se ao critério adotado por estes clientes ao contratar serviços manutenção de *nobreaks* trifásicos.

As respostas aos referidos ofícios foram bastante semelhantes. A maioria dos clientes respondeu que contrata serviços diretamente com o fabricante do equipamento, e que este tipo de serviço é prestado através de contrato de manutenção.

Assim, não restou dúvidas de que o mercado de prestação de serviço de manutenção de *nobreak* trifásico é um mercado diretamente ligado (dependente) do mercado do equipamento – *nobreak* trifásico – restando apenas nichos deste mercado para empresas pequenas que prestam serviços de manutenções em geral.

Diante do exposto, não há indícios que após esta operação a American Power tenha poder de mercado para exercer condutas anticompetitivas.

IV – Recomendação.

A presente análise demonstrou ausência de sobreposição entre as atividades das requerentes, dado que as mesmas não participam do mercado de prestação de serviços atendendo qualquer marca. Ademais, ABB não é mais fabricante do produto “nobreaks trifásicos”.

Isto posto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

REBECA VIRGÍNIA ESCOBAR VILLAGRA
Técnica

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador-Geral de Produtos Industriais, Substituto

De acordo.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário-Adjunto

FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO
Secretário de Acompanhamento Econômico, Interino